

MINISTÉRIO DA CULTURA E COORDENAÇÃO CIENTÍFICA

Instituto Português do Património Cultural

Decreto n.º 28/82
de 25 de Fevereiro

De acordo, nomeadamente, com os artigos 2.º, 24.º e 30.º do Decreto n.º 20 985, de 7 de Março de 1932, do n.º 1 do § 1.º do artigo 19.º do Decreto n.º 46 349, de 22 de Maio de 1965, do n.º 1 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/78, de 7 de Janeiro, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 3 de Abril, e do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 34/80, de 2 de Agosto, o Governo decreta, nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º São classificados como monumentos nacionais os seguintes imóveis:

Distrito de Bragança:

Concelho de Miranda:

Ponte de Pedra, sobre o rio Tuela, 3 km a oeste da Torre de Dona Chama.

Concelho de Bragança:

Ermiagem de Nossa Senhora dos Anjos, na Pedreira, incluindo o retábulo do altar-mor, as duas tábuas de pintura do século XVI e os restos de azulejos do século XVII.

Fortaleza de S. Miguel Arcanjo, situado no promontório do Sino, na Nazaré.

Igreja da Misericórdia da Pedreira, incluindo os azulejos do século XVII e as pinturas existentes.

Igreja de Nossa Senhora da Nazaré, incluindo os azulejos que a revestem.

Concelho de Peniche:

Igreja da Misericórdia de Peniche.

Concelho de Fátima:

Ermiagem de Nossa Senhora da Guia, situada à beira da estrada nacional n.º 109 de Fátima à Figueira da Foz, a cerca de 1 km desta cidade.

AZLAB #8

SALVAGUARDA

12 NOV'14
ÀS 18H00
SALA 5.2

FACULDADE
DE LETRAS DA
UNIVERSIDADE
DE LISBOA

CONVIDADOS

Organização | Rede Temática em Estudos de Azulejaria e Cerâmica João Miguel dos Santos Simões (ARTIS-IHA/FLUL)
Museu Nacional do Azulejo

ELSA GARRETT PINHO
[DGPC]

PAULO FERRERO
[FÓRUM CIDADANIA Lx]